



MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 677/2023/GM-MCID

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso - Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF

dep.lucianobivar@camara.leg.br
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 292 (4580159). Requerimentos de Informação nº 1904/2023 (4580160) e 1961/2023 (4580161).

Anexos: Nota Técnica nº 17/2023/CGG-MCID/SNP-MCID-MCID (4614708); Nota Técnica nº 1/2023/DRF-SNSA-MCID/ (4632384); Nota Técnica nº 32/2023/DPP-MCID/SNH-MCID-MCID (4648152); Nota Técnica nº 99/2023/CGAE/DPH/SNH/MCID (4632887); Nota Técnica nº 33/2023/DPSM-MCID/SNH-MCID-MCID (4634212); Nota Técnica nº 12/2023/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID (4638497); Nota Técnica nº 10/2023/DEMOB-MCID/SEMOB-MCID-MCID (4639231).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 292, de 11 de setembro de 2023 (4580159), que submete a esta Pasta os Requerimentos de Informação nº 1904/2023 (4580160) e 1961/2023 (4580161), de autoria dos Deputados Marcos Pollon e Capitão Alberto Neto, respectivamente, que requerem informações sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e sobre o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

2. A respeito, informo que:

- a) a **Secretaria Nacional de Periferias (SNP)** emitiu a Nota Técnica nº 17/2023/CGG-MCID/SNP-MCID-MCID (4614708), contendo informações sobre o Novo PAC, notadamente em relação ao eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes, no qual aquela Secretaria irá abarcar com os empreendimentos voltados a **Urbanização de Favelas**, prevendo ações de produção e melhoria habitacional, infraestrutura para redução de risco de desastres, recuperação ambiental, regularização fundiária e trabalho social junto às comunidades, e com a implantação de equipamentos públicos de saúde, educação, esporte, lazer e cultura. Além disso, a SNP atuará no subseixo **Prevenção a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infogov.autenticacaodeassinatura.camara.leg.br/.../codArquivo=001-2382358>

2382358

Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem, que visa proteger os cidadãos que vivem em locais de alto risco, priorizando as obras de contenção de encostas e de drenagem urbana sustentável em municípios com eventos recorrentes, obras de estabilização e contenção de encostas que reduzem o risco de escorregamentos de terra sem a necessidade de remoção de um grande número de moradias, causando menor impacto social;

- b) outrossim, a **Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA)**, por meio da Nota Técnica nº 1/2023/DRF-SNSA-MCID/ (4632384), apresenta informações sobre os eixos **Cidades Sustentáveis e Resilientes**, que abrangerá os empreendimentos relacionados à gestão de resíduos sólidos, a prevenção a desastres - contenção de encostas e drenagem e esgotamento sanitário, e **Água para Todos**, que abrangerá empreendimentos relacionados ao abastecimento de água;
- c) a **Secretaria Nacional de Habitação (SNH)** editou a Nota Técnica nº 32/2023/DPP-MCID/SNH-MCID-MCID (4648152) em atendimento, principalmente, ao Requerimento de Informação nº 1.904/2023 (4580160), de autoria do Deputado Marcos Pollon, e as Notas Técnicas nº 99/2023/CGAE/DPH/SNH/MCID (4632887), a nº 33/2023/DPSM-MCID/SNH-MCID-MCID (4634212) e nº 12/2023/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID (4638497), referentes aos questionamentos do Requerimento de Informação nº 1961; e
- d) a **Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana** apresentou a Nota Técnica nº 10/2023/DEMOB-MCID/SEMOB-MCID-MCID (4639231), acerca de suas ações previstas para o Novo PAC.

3. Ao tempo em que aprovo a posição das Secretarias Nacionais desta Pasta, renovo meus votos de estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica deste Ministério à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura eletrônica]

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

Ministro de Estado das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro de Estado das Cidades**, em 22/12/2023, às 10:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4668339** e o código CRC **5116412A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5231 e 2034 5493

agendacidades@mdr.gov.br

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Peticionamento Eletrônico no sítio do MIDR](#).

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocloud.autenticidade.assinatura.caixaleg.br/colArquivo/col-2382358>

2382358



f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382358>

2382358



Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Periferias
Coordenação-Geral de Gestão

Nota Técnica nº 17/2023/CGG-MCID/SNP-MCID-MCID

PROCESSO Nº 80000.010226/2023-52

1. ASSUNTO

1.1. **Requerimento de Informação nº 1904, de 2023**, de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS), em que "Solicita Informações ao Ministro das Cidades, Sr. Jader Filho, sobre o programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) e sobre o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)".

2. REFERÊNCIAS

2.1. Minha Casa Minha Vida (MCMV)

2.2. Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)

3. ANÁLISE

3.1. Reportamo-nos ao Despacho ASPAR-MCID (4585115), que encaminha cópia do **Requerimento de Informação nº 1904, de 2023 (4580160)**, de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS), em que solicita informações sobre o programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) e o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)".

3.2. Inicialmente, informamos que o novo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) é um programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. Todo o esforço conjunto é para acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

3.3. O Programa foi organizado em **Medidas Institucionais** (*conjunto articulado de atos normativos de gestão e de planejamento que contribuem para a expansão sustentada de investimentos públicos e privados no Brasil*) e nove **Eixos de Investimento** (*grandes áreas de organização do programa que reúne todas as obras e serviços destinados à população*), são eles:

I - **Transporte Eficiente e Sustentável**: O Novo PAC retoma os investimentos no setor de logística - rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos - com o objetivo de reduzir os custos da produção nacional nos mercados interno e externo e melhorar a qualidade de vida da população usuária. Os investimentos vão diminuir gargalos logísticos, diversificar e integrar a malha de transporte nacional, tornando-a mais sustentável e eficiente. A carteira de empreendimentos de transporte conta com investimentos públicos e privados.

II - **Infraestrutura Social Inclusiva**: O Novo PAC investe em Cultura, Esporte e Cidadania para prover acesso a bens e serviços culturais, espaços para práticas esportivas e de lazer, atividades educacionais, contribuindo para a redução da violência. Além de retomar obras, o Novo PAC amplia a infraestrutura social que contribui para o fortalecimento de vínculos comunitários e redução de desigualdades sociais e regionais. O Novo PAC também garante investimentos em Patrimônio Cultural, para recuperação de espaços públicos para melhorar a qualidade de vida e promover o turismo e o desenvolvimento local.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg.mtcid.gov.br/autenticacao/assinatura/camara/leg/01/ceca/Arquivo/001-2382358>

2382358

III - Cidades Sustentáveis e Resilientes: Os investimentos do Novo PAC em moradia, mobilidade urbana, urbanização de favelas, saneamento, prevenção a desastres e gestão de resíduos sólidos buscam combater desigualdades sociais e regionais, transformando as cidades em espaços mais adequados para garantir melhores condições de vida à população. As ações deste eixo são realizadas em parceria com estados, municípios e setor privado.

IV - Água para Todos: O acesso sustentável à água de qualidade e em quantidade suficiente para consumo da população é o principal objetivo deste eixo do Novo PAC. Além de promover o acesso à água, os investimentos vão fortalecer as comunidades frente aos desafios hídricos e climáticos, contribuindo para o bem-estar humano e o desenvolvimento socioeconômico. Neste eixo, também serão priorizados empreendimentos que tenham capacidade de preservar os ecossistemas e proporcionar adaptação a eventos climáticos extremos, tudo isso por meio de um forte diálogo federativo. Os investimentos são realizados por estados, municípios, setor privado e organizações sem fins lucrativos.

V - Inclusão Digital e Conectividade: O Novo PAC investe para universalizar a conectividade em 138 mil escolas públicas do ensino básico e conectar 24 mil unidades básicas de saúde. As ações ampliam o uso da internet para que professores, alunos e profissionais de saúde utilizem as tecnologias digitais. O aumento do acesso à internet para a população em geral se dá por meio da expansão do sinal do 4G e implantação do 5G em áreas sem cobertura, além da construção e ampliação de redes fixas de fibra ótica nas cinco regiões do país. A inclusão digital tornou-se sinônimo de inclusão social, desenvolvimento social e econômico brasileiro. Os investimentos são destinados também à expansão da TV Digital, em Municípios com baixo número de canais, e à modernização dos serviços prestados pelos Correios, para a automatização de seus sistemas de triagem e construção de novos centros de serviços postais.

VI - Transição e Segurança Energética: O Novo PAC atende ao desafio da transição e segurança energética: 80% do acréscimo da capacidade de geração de energia elétrica virá a partir de fontes renováveis, enquanto a média mundial é de 38%. O programa induz também investimentos em ecocombustíveis para ampliar ainda mais a diversificada matriz energética nacional. O programa prioriza projetos que gerem empregos verdes e desenvolvimento tecnológico em bases sustentáveis, impulsionando uma nova industrialização, centrada na Bioeconomia. Além de prover variedade de recursos energéticos e gerar emprego e renda, o Novo PAC garante a soberania e segurança para o Brasil crescer. Tudo isso, sem deixar de considerar as grandes riquezas do pré-sal brasileiro e a necessidade de expandir a capacidade de produção de derivados no País.

VII - Inovação para a Indústria da Defesa: Os investimentos do Novo PAC serão direcionados a equipamentos aéreos, navais, terrestres e a sistemas integradores. Entre eles, estão a aquisição de aeronaves cargueiro, caças Gripen, helicópteros leves e de médio porte, construção de submarinos e navios-patrulha, viaturas blindadas, e implantação de sistemas de controle de faixa de fronteira.

VIII - Educação, Ciência e Tecnologia: O fomento à Educação Básica, Tecnológica e Superior e o desenvolvimento de bases sólidas para a produção de ciência no Brasil compõem os investimentos Novo PAC. O programa expande a rede pública educacional e retoma obras, garantindo a milhares de estudantes o direito ao acesso e à permanência em creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental e médio, bem como em instituições de ensino técnico-profissionalizante e superior. Investimentos na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica também aumentam as vagas para o ensino médio integrado, em tempo integral. O novo PAC prioriza a consolidação e a reestruturação dos campi e a expansão da rede de Institutos e Universidades Federais para proporcionar infraestrutura adequada ao desenvolvimento do ensino, da extensão e da produção científica no país.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/Arquivo/0001-2382358>

2382358

IX - **Saúde:** O Novo PAC garante recursos para reduzir os vazios assistenciais, alcançando populações até então desassistidas, com a ampliação da cobertura de serviços do SUS. O programa investe em expansão das redes de atenção primária e especializada de saúde, fortalecimento da saúde digital, preparação para emergências sanitárias e aumento da capacidade produtiva nacional de fármacos, biofármacos, vacinas e hemoderivados. Na atenção primária, novas Unidades Básicas de Saúde estendem os serviços para milhares de municípios e territórios indígenas de forma integrada às equipes de saúde da família. Na rede de atenção especializada, o programa constrói novas policlínicas, maternidades, hospitais, centros especializados, oficinas ortopédicas, ambulâncias e centrais de regulação. O programa inova pelo fomento em ciência, tecnologia e saúde, tornando o País cada vez mais bem preparado para lidar com emergências sanitárias e produzir para atendimento ao SUS.

3.4. Diante exposto, ressaltamos que no âmbito desta Secretaria Nacional, os investimentos ocorrerão, até o presente momento, sob o eixo **Cidades Sustentáveis e Resilientes** - no qual iremos abranger com os empreendimentos voltados a **Urbanização de Favelas**, prevendo ações de produção e melhoria habitacional, infraestrutura para redução de risco de desastres, recuperação ambiental, regularização fundiária e trabalho social junto às comunidades, e com a implantação de equipamentos públicos de saúde, educação, esporte, lazer e cultura.

3.5. Ademais, outro subeixo sob gestão desta Secretaria Nacional é a **Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem**, visando proteger os cidadãos que vivem em locais de alto risco, priorizando as obras de contenção de encostas e de drenagem urbana sustentável em municípios com eventos recorrentes, obras de estabilização e contenção de encostas que reduzem o risco de escorregamentos de terra sem a necessidade de remoção de um grande número de moradias, causando menor impacto social.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. [Requerimento de Informação nº 1904, de 2023 \(4580160.\)](#)
- 4.2. [Novo PAC](#)
- 4.3. [Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva - Urbanização de Favelas](#)
- 4.4. [Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem](#)

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante de todo cenário exposto, no que tange Minha Casa Minha vida (PMCMV), esta Secretaria Nacional de Periferias informa não haver manifestação ao assunto, por ser programa gerido pela Secretaria Nacional de Habitação.

5.2. Ademais, referente ao Novo PAC, ressaltamos que os investimentos mais relevantes ocorrerão sob o eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes: Nos subeixos – Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem e Periferia Viva - Urbanização de Favelas.

5.3. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

MARIAH FREIRE

Assistente Técnico

do.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382358>

2382358

(assinado eletronicamente)
RHAIANA BANDEIRA SANTANA
Coordenadora-Geral de Gestão

Para aprovação e posterior encaminhamento à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

(assinado eletronicamente)
GUILHERME SIMÕES PEREIRA
Secretário Nacional de Periferias



Documento assinado eletronicamente por **Mariah Freire, Assistente Técnico(a)**, em 26/09/2023, às 15:27, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rhaiana Bandeira Santana, Coordenadora-Geral**, em 26/09/2023, às 15:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira, Secretário Nacional de Periferias**, em 26/09/2023, às 18:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4614708** e o código CRC **550F2CA6**.

Referência: Processo nº 80000.010226/2023-52

SEI nº 4614708



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://miinfo.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/001-2382358>



Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Periferias Coordenação-Geral de Gestão

Nota Técnica nº 1/2023/DRF-SNSA-MCID/

PROCESSO N° 80000.010226/2023-52

1. ASSUNTO

- 1.1. **Requerimento de Informação nº 1904, de 2023**, de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS), em que "Solicita Informações ao Ministro das Cidades, Sr. Jader Filho, sobre o programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) e sobre o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)".

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Minha Casa Minha Vida (MCMV)
2.2. Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)

3. ANÁLISE

- 3.1. Reportamo-nos ao Despacho ASPAR-MCID (4585115), que encaminha cópia do **Requerimento de Informação nº 1904, de 2023 (4580160)**, de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS), em que solicita informações sobre o programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) e o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)".

- 3.2. Inicialmente, informo que o Novo PAC é um programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. Todo o esforço conjunto é para acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

- 3.3. O programa está organizado em Medidas Institucionais e nove Eixos de Investimento. Os Eixos de Investimento são as grandes áreas de organização do programa que reúne todas as obras e serviços destinados à população. No âmbito deste Departamento de Repasses e Financiamento, os investimentos mais relevantes ocorrerão sob os eixos **Cidades Sustentáveis e Resilientes** - que abrangerá os empreendimentos relacionados à gestão de resíduos sólidos, a prevenção a desastres - contenção de encostas e drenagem e esgotamento sanitário, e **Água para Todos** - que abrangerá empreendimentos relacionados ao abastecimento de água.

- 3.4. Adicionalmente, esclareço que informações mais detalhadas sobre o Novo PAC podem ser acessadas pelo endereço <https://www.gov.br/casacivil/novopac>.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. Requerimento de Informação nº 1904, de 2023 (Sei nº 4580160)
 - 4.2. [Novo PAC](#)
 - 4.3. [Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva - Urbanização de Favelas](#)
 - 4.4. [Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem](#)

5. CONCLUSÃO

- 5.1. Diante de todo cenário exposto, saliento que no âmbito deste Departamento de Repasses
e Encaminhamento, os investimentos mais relevantes ocorrerão sob os eixos **Cidades Sustentáveis e**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

/p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Nota_Tecnica_4632384.htm

Resilientes e Água para Todos. No que tange o Programa Minha Casa Minha vida (PMCMV), este Departamento informa não haver manifestação relevante sobre o assunto, por se tratar de um programa gerido pela Secretaria Nacional de Habitação.

5.2. Sem mais para o momento, coloco este Departamento de Repasses e Financiamento à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
MARCO TOURINHO
Assessor Técnico Especializado

De acordo.

(assinado eletronicamente)
FLAVIO AUGUSTO MODESTO E SILVA
Diretor do Departamento de Repasses e Financiamento - DRF



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Augusto Modesto e Silva, Diretor do Departamento de Repasses e Financiamento**, em 04/10/2023, às 12:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tourinho Gama, Analista de Infraestrutura**, em 04/10/2023, às 12:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4632384** e o código CRC **9DD3D35C**.

Referência: Processo nº 80000.010226/2023-52

SEI nº 4632384

2382358



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://miinfo.mcti.gov.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/codArquivo/001-2382358>



Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Provisão Habitacional
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

Nota Técnica nº 99/2023/CGAE/DPH/SNH/MCID

PROCESSO Nº 80000.010226/2023-52

1. ASSUNTO

- 1.1. Requerimento de Informações nº 1.904/2023 (SEI 4580160) – Deputado Marcos Pollon (PL/MS); e
- 1.2. Requerimento de Informações nº 1.961/2023 (SEI 4580161) – Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Despacho SNH-MCID (SEI 4626470)
- 2.2. Lei nº 14.620, de 13 de julho 2023
- 2.3. Portaria nº 727, de 15 de junho de 2023

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica objetiva subsidiar o atendimento aos Requerimentos de Informações nº 1.904/2023, de autoria do Deputado Marcos Pollon (PL/MS) e nº 1.961/2023 de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), os quais solicitam informações diversas sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

4. ANÁLISE

4.1. De início, cabe informar que dada a transversalidade da matéria em questão, a qual foi submetida para análise e manifestação dos Departamentos que compõem esta Secretaria Nacional de Habitação (SNH) por meio do Despacho SNH-MCID (SEI 4626470), este Departamento de Provisão Habitacional (DPH) encaminha subsídios no que tange à retomada do PMCMV referente às linhas de atendimento com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), contemplando, assim, informações que auxiliam na compreensão do Programa e atendem parte dos questionamentos contidos em ambos os requerimentos aqui tratados (Requerimentos de Informações nº 1.904 e 1.961, de 2023).

4.2. Paralelamente, esta área técnica entende que as informações relacionadas aos dados gerais do programa, como quantitativo de obras paralisadas, previsões de conclusão e entrega, e classificação padronizada das operações vigentes na carteira do MCMV, estão atualmente sob gestão do Departamento de Planejamento e Política Nacional de Habitação (DPP/SNH).

4.3. Feitos os esclarecimentos acima, seguem os subsídios desta área técnica à presente demanda, esclarecendo, inicialmente, que o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) tem como objetivo reduzir as desigualdades sociais e regionais do País, ampliar a oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda e nas regiões de maiores déficits habitacionais, ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, promover a melhoria de moradias existentes para reparar as inadequações habitacionais, dentre outros.

4.4. Tendo em vista os objetivos do Programa, especialmente no que tange às ações voltadas ao amento do déficit habitacional, cabe contextualizar que o Governo Federal sancionou



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382358>

2382358

recentemente a **Lei nº 14.620, de 13 de julho 2023**, diploma que define as diretrizes gerais para implementação do novo MCMV.

4.5. No que concerne à linha de atendimento operacionalizada com recursos do FAR, destaca-se a Portaria nº 727, de 15 de junho de 2023, a qual prevê meta inicial de contratação de 130 mil unidades habitacionais. Importante frisar que a referida linha de atendimento se destina ao atendimento das famílias de mais baixa renda (Faixa 1 - até R\$ 2.640,00 de renda bruta familiar mensal). Nessa esteira, a Portaria mencionada também formalizou a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito do MCMV-FAR.

4.6. Já em relação à linha de atendimento com recursos do FGTS, cabe pontuar que se trata de financiamentos habitacionais a Pessoas Físicas, com condições específicas, estruturadas na linha de Habitação Popular. Trata-se de operações de financiamento destinadas a todas as 3 (três) faixas de renda (Faixas 1, 2 e 3), sendo a última limitada a R\$ 8.000,00 mensais por família).

4.7. Nesse sentido, embora os financiamentos abranjam todas as faixas de renda do programa, cabe destacar que este Ministério tem envidado esforços para ampliar e facilitar o acesso ao crédito, especialmente para as famílias de mais baixa renda, de forma a permitir que possam acessar, também, à moradia por meio do financiamento habitacional. Para isso, visando estimular as contratações/financiamentos na Faixa 1, o novo MCMV trouxe: taxas de juros reduzidas, alcançando a menor taxa da história para famílias que ganham até R\$ 2 mil; o aumento do subsídio para as famílias das Faixas 1 e 2, entre outras medidas.

5. CONCLUSÃO

5.1. Sendo estas as informações oferecidas para subsidiar o atendimento aos Requerimentos de Informações em comento, submetem-se os termos da presente Nota Técnica à apreciação superior e, em havendo aquiescência, sugere-se o encaminhamento ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação (GAB/SNH).

Em 6 de outubro de 2023, à consideração superior.

ANA PAULA THOMÉ
Coordenadora

BRENO MOLINAR VELOSO
Coordenador-Geral

De acordo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da SNH.

ANA PAULA MACIEL PEIXOTO
Diretora do Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Maciel Peixoto, Diretora do Departamento de Provisão Habitacional**, em 06/10/2023, às 18:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mcti.gov.br/autenticidade/assinatura/canal/leg/01/cole/Arquivo/cole-2382358>

2382358



Documento assinado eletronicamente por **Breno Molinar Veloso, Coordenador-Geral**, em 06/10/2023, às 18:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Aguiar Thome, Coordenadora**, em 06/10/2023, às 18:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4632887** e o código CRC **52B26E91**.

Referência: Processo nº 80000.010226/2023-52

SEI nº 4632887

2382358



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://midec.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/1/codArquivo/001-2382358>



Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Habitação Departamento de Produção Social da Moradia

Nota Técnica nº 33/2023/DPSM-MCID/SNH-MCID-MCID

PROCESSO Nº 80000.010226/2023-52

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informações nº 1904/2023 (4580160), de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS), e Requerimento de Informações nº 1961/2023 (4580161), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), ambos encaminhados ao Ministro das Cidades, Sr. Jader Barbalho Filho, pelo Ofício 1º Sec/RI/E/nº 292, assinado pelo Deputado Luciano Bivar, Primeiro-Secretário, pelos quais são solicitadas informações sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 11.977, de 07/07/2009;
- 2.2. Lei nº 14.620, de 13/07/2023;
- 2.3. Resolução nº 214, de 15.12.2016, do CCFDS;
- 2.4. Portaria MCID nº 146, de 07/03/2023;
- 2.5. Portaria MCID nº 725, de 15/06/2023;
- 2.6. Portaria MCID nº 728, de 15/06/2023;
- 2.7. Portaria MCID nº 861, de 04/07/2023;
- 2.8. Portaria MCID nº 862, de 04/07/2023;
- 2.9. Instrução Normativa MCID nº 28, de 04/07/2023.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade subsidiar a resposta da Secretaria Nacional de Habitação (SNH) aos requerimentos de informações dos Deputados Federais Marcos Pollon (PL/MS) e Capitão Alberto Neto (PL/AM), que tratam de informações do novo programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), continuidade da primeira versão do MCMV e do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

3.2. Esta nota técnica versa sobre as informações requisitadas no requerimento de informação nº 1961/2023 (SEI nº 4580161) para as linhas de atendimento sob gestão deste Departamento de Produção Social da Moradia (DPSM).

3.3. Sobre o requerimento nº 1961/2023 (SEI nº 4580161), cabe relatar que as linhas de atendimento neste DPSM não contemplam o foco dos questionamentos.

4. ANÁLISE

4.1. O Programa Minha Casa, Minha Vida foi recriado pela Medida Provisória nº 1.162, de 2023, convertida na Lei nº 14.620, de 2023. Nesta nova fase do Programa, este DPSM é responsável pela gestão do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades (MCMV-Entidades), que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a famílias organizadas por meio de entidades privadas sem fins lucrativos para produção de unidades habitacionais urbanas, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).



Em relação ao MCMV-Entidades foram abertas três frentes de trabalho:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infog-autenticacao.sistematizada.camara.leg.br/codArquivo/001-2382358>

2382358

- a) Retomada ou conclusão de operações contratadas sob a vigência da Lei nº 11.977, de 2009;
- b) Contratação da fase de obra de empreendimentos cuja fase de projetos foi contratada na vigência da Lei nº 11.977, de 2009, e anteriormente à Resolução nº 214, de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS); e
- c) Seleção de novos empreendimentos a serem contratados.

4.1.2. Para a retomada ou conclusão de obras contratadas do MCMV-Entidades na vigência da Lei 11.977, de 2009:

- a) Foi solicitado pelo DPSM e realizado pela CAIXA um primeiro levantamento dos contratos de obras firmados e que não se encontram com obras ou legalização concluídas, considerando como legalização todo o conjunto de providências relacionadas a obtenção de habite-se (ou auto de conclusão), de CND junto à Previdência, averbação das construções e lotes produzidos em cartório de registro de imóveis;
- b) Foi publicada a Portaria MCID nº 146, de 07 de março de 2023;
- c) Estão sendo elaborados relatórios pela CAIXA, com subsídios fornecidos pelas entidades contratadas, sobre as condições de cada obra, envolvendo: i) estágio de execução, ii) tempo e justificativa para paralisação, iii) percentual de involução das obras (deterioração por intempéries, furtos pela dificuldade ou impossibilidade de vigilância, etc.), quando for o caso, iv) situação da seleção da demanda; v) valores de subvenção e contrapartida contratados e desembolsados e eventual necessidade de aporte adicional de recursos; e
- d) Após a análise conclusiva pela CAIXA (Agente Financeiro e Agente Operador), têm sido realizadas análises pelo DPSM e, quando necessários e fundamentados, autorizados aportes adicionais de recursos visando a exequibilidade do término de obra dado o tempo transcorrido desde a contratação.

4.1.3. Para a contratação da fase de obra de empreendimentos cuja fase de projetos foi contratada na vigência da Lei nº 11.977, de 2009:

- a) Foi publicada a Portaria MCID nº 728, de 15/06/2023; e
- b) Estão sendo realizados, pelas entidades organizadoras e suas assessorias técnicas, trabalhos de finalização de projetos, encaminhamentos para obtenção de licenciamentos, revisão de orçamentos frente aos novos referenciais de valores e, pela CAIXA, análise conclusiva, para posterior contratação.

4.1.4. Para a seleção de novos empreendimentos a serem contratados no início de 2024:

- a) Foram publicadas a Portaria MCID nº 725, de 15/06/2023, que trata de especificações urbanísticas, de projeto e obras e de valores máximos de subvenção por unidade habitacional; a Portaria MCID nº 861, de 04/07/2023, que trata do processo de habilitação de entidades; a Portaria MCID nº 862, de 04/07/2023, que trata de seleção de propostas de empreendimentos; e a Instrução Normativa MCID nº 28, de 04/07/2023, que define as condições gerais a serem observadas pelo MCMV-Entidades; e
- b) Estão em andamento os processos de habilitação e análise de propostas pela CAIXA, para posterior hierarquização e seleção pelo Ministério das Cidades.

4.2. O conjunto de instrumentos normativos que foram publicados resultou da análise do que seria necessário: para concluir obras em andamento lento ou paralisadas, no geral impactadas pela pandemia; para viabilizar a transição para obra de projetos contratados há anos; e para possibilitar encerramentos no MCMV-Entidades visando novas contratações. Revisão realizada, inclusive, com a aos principais agentes envolvidos com o programa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mto.mcti.gov.br/auth/autenticidade/assinatura/camara/leg/01/77082650/AppData/Local/Microsoft/Windows/Temporary Internet Files/Content.Outlook/7TA0HITJ/Nota_Tecnica_4634212.html

2382358

4.3. Pelos levantamentos atuais, a retomada de obras envolve 187 empreendimentos e cerca de 20.000 unidades habitacionais. Já a transição da fase de projeto para obras envolve 40 empreendimentos e cerca de 12.000 unidades habitacionais. A seleção de novos empreendimentos prevê a contratação de 16.000 unidades habitacionais em todo o país.

4.4. Com este relato, pretendemos subsidiar resposta ao Requerimento de Informações do Deputado Marcos Pollon, esclarecendo que, em razão do grande número de empreendimentos, da complexidade da retomada de obras e de transição de projeto para obra e da necessidade de que os empreendimentos sejam tratados em suas especificidades, os cronogramas dos empreendimentos ainda estão em elaboração, não sendo possível precisar, neste momento, as datas de conclusão.

5. CONCLUSÃO

5.1. Nesse sentido, submetemos a presente Nota Técnica para consideração superior, sugerindo, se de acordo, que seja encaminhada para subsidiar resposta aos requerimentos de informações.

(assinado eletronicamente)
CARLOS ADRIANO S. CONSTANTINO
 Assessor Técnico Especializado

(assinado eletronicamente)
AMANDA ALVES OLALQUIAGA
 Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos

De acordo. Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação para consolidação e resposta aos requerentes.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA
 Diretora de Produção Social da Moradia



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Olalquiaga, Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos**, em 10/10/2023, às 17:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra D'avila Vieira, Diretora do Departamento de Produção Social da Moradia**, em 10/10/2023, às 17:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Adriano Constantino, Assessor (a) Técnico (a) Especializado (a)**, em 19/10/2023, às 14:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4634212** e o código CRC **FA951E0E**.





Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Habitação Rural

Nota Técnica nº 12/2023/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID

PROCESSO Nº 80000.010226/2023-52

1. ASSUNTO

1.1. Requisição de informações sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de informação nº 1904/2023 (SEI nº 4580160).

2.2. Requerimento de informação nº 1961/2023 (SEI nº 4580161).

2.3. Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade subsidiar a resposta desta Secretaria Nacional de Habitação (SNH) aos requerimentos de informações dos Deputados Federais Marcos Pollon (PL/MS) e Capitão Alberto Neto (PL/AM).

3.2. Os requerimentos tratam de informações do novo programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), continuidade da primeira versão do MCMV e do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme transcrita a seguir:

"Requerimento de informação nº 1904/2023

1. o cronograma conclusão das obras do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV);
2. a previsão de entrega das moradias do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), instituído pelo Governo Federal;
3. detalhes sobre as declarações falsas do Presidente da República relacionadas à retomada do programa Minha Casa Minha Vida, conforme mencionado na entrevista à TV Record;
4. explicação sobre as medidas tomadas pela pasta para corrigir as informações equivocadas transmitidas pelo Presidente da República, incluindo a divulgação do número correto de casas paralisadas;
5. informações atualizadas sobre o status das obras do programa Minha Casa Minha Vida, destacando o número de casas que foram efetivamente retomadas e as ações em andamento para solucionar o déficit habitacional enfrentado pelo país;
6. esclarecimentos sobre as ações previstas no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mencionado pelo Presidente da República durante a entrevista, incluindo detalhes sobre infraestrutura e saneamento básico, por exemplo.

Requerimento de informação nº 1961/2023

1. Existe no Programa a possibilidade de mecanismo de arrendamento social para segmentos do Programa focados em baixas e médias rendas?
2. Como está a ideia aventada pelo antigo Governo Federal de promover associações com a iniciativa privada, a fim de que ela realizasse a construção de novas unidades habitacionais, em condições que permitissem ao Poder Público pagar pelos investimentos de forma parcelada ao longo do tempo. O montante pago pelas famílias para morar nesses novos empreendimentos deveria ser integralmente reservado em poupanças pessoais, as quais poderiam ser usadas pelos beneficiários para quitar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infodeautenticidade.assinatura.caixaleg.br/17TA0HITJ/Nota_Tecnica_4638497.html

2382358

imóvel ao final do contrato ou para comprar outro imóvel, caso assim desejassem. O retorno dos valores pagos ao beneficiário ao final do contrato descharacterizaria, portanto, a existência de aluguel, estando mais próximo a um arrendamento?"

3.3. Está nota técnica versa sobre as informações requisitadas no requerimento de informação nº 1961/2023 (SEI nº 4580161) para as linhas de atendimento sob gestão deste Departamento de Habitação Rural (DHR).

3.4. Sobre o requerimento nº 1961/2023 (SEI nº 4580161), cabe relatar que as linhas de atendimento neste DHR não contemplam o foco dos questionamentos.

4. ANÁLISE

4.1. Este DHR é responsável nesta nova fase do MCMV pelo acompanhamento do MCMV Rural, da provisão habitacional para municípios abaixo de 50 mil habitantes por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - MCMV FNHIS e o Programa de Atendimento Habitacional por intermédio do Setor Público – PRÓ-MORADIA, os dois primeiros operados com recursos do Orçamento Geral da União - OGU e o último com recurso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

4.2. Também é responsável pela nova linha de atendimento inserida por emenda parlamentar na Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023 convertida em Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, qual seja:

"Art. 6º

.....

.....

§ 16. O Ministério das Cidades atenderá famílias enquadradas na Faixa 1 residentes em Municípios com população igual ou inferior a 80 (oitenta) mil habitantes, preferencialmente, com recursos de que tratam os incisos I e III do caput, na modalidade de oferta pública, para habilitação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive bancos digitais, sociedades de crédito direto, cooperativas de crédito e os agentes financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

.....

....."

4.3. Essa nova linha de atendimento ainda está em fase de elaboração, e ainda não possui metas orçamentária e física. Para o exercício de 2023, o MCMV Rural tem previsão de selecionar 30.000 unidades habitacionais - UHs, conforme o processo de seleção em curso, cujo regimento está disponível na Portaria nº 743, de 20 de junho de 2023. O MCMV FNHIS tem a previsão de iniciar o processo seletivo em novembro do corrente ano para a contratação de 8.000 UHs.

4.4. O quadro abaixo apresenta a previsão das metas de seleção das duas linhas de atendimento. Importa informar que essas metas poderão ser alteradas em função da disponibilidade orçamentária e financeira dos exercícios.

Linha de atendimento	2023	2024	2025	2026	Total
Rural	30.000	20.000	20.000	20.000	90.000
FNHIS	8.000	14.000	14.000	14.000	50.000

4.5. Acerca da primeira versão do MCMV estão em andamento as operações do MCMV - Programa Nacional de Habitação Rural - MCMV-PNHR, oferta pública para municípios abaixo de 50 mil habitantes - MCMV oferta pública e provisão habitacional de interesse social por intermédio do FNHIS – ação 00TI.

4.6. A modalidade MCMV Oferta Pública foi descontinuada em 2013 pela Secretaria Nacional de Habitação devido a uma série de achados de auditorias. Entretanto, ainda existem cerca de 21 mil UHs não entregues, contratadas em decorrência das ofertas públicas realizadas em 2009 e 2012.

4.7. O MCMV-PNHR possuía cerca de 25 mil UHs inconclusas e a provisão habitacional de interesse social por intermédio do FNHIS (00TI), teve sua última seleção pública em 2009, sendo que ao

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infonet/midr/autenticacao/assinatura/canaria/leg.dti/contarArquivo?cod=12382358>

2382358

longo de sua existência foram celebradas 812 operações das quais 756 foram finalizadas, beneficiando em torno de 36 mil famílias. Atualmente, a ação conta com uma carteira com 4 operações em andamento, 16 operações com obra física concluída e 36 operações paralisadas.

5. CONCLUSÃO

5.1. Sendo estas as informações disponíveis em relação ao assunto em referência, submetem-se os termos da presente Nota Técnica à consideração superior, sugerindo, se de acordo, encaminhamento ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação (SNH), para consolidação da resposta final ao demandante.

(assinado eletronicamente)

MONIQUE TOLEDO SALGADO

Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CRISTIANO RILLING DA NOVA CRUZ

Coordenador-Geral de Projetos Especiais

(assinado eletronicamente)

MIRNA QUINDERÉ BELMINO CHAVES

Diretora do Departamento de Habitação Rural



Documento assinado eletronicamente por **Mirna Quinderé Belmino Chaves, Diretora do Departamento de Habitação Rural**, em 06/10/2023, às 15:58, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Toledo Salgado, Coordenador (a) - Geral**, em 06/10/2023, às 16:03, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Cristiano Rilling da Nova Cruz, Coordenador (a) - Geral**, em 06/10/2023, às 16:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4638497** e o código CRC **4CD12AA2**.





Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana
Departamento de Infraestrutura da Mobilidade Urbana

Nota Técnica nº 10/2023/DEMOB-MCID/SEMOB-MCID-MCID

PROCESSO Nº 8000.010226/2023-52

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1904/2023

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 1904/2023** (4580160), de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS), que “Solicita Informações ao Ministro das Cidades, Sr. Jader Filho, sobre o programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) e sobre o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)”.

3. ANÁLISE

3.1. Inicialmente, destacamos que as informações desta Nota Técnica estarão relacionadas aos investimentos a serem realizados na área de Mobilidade Urbana no Novo PAC. O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) é uma iniciativa de investimento liderada pelo governo federal em colaboração com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais com o objetivo de impulsionar o crescimento econômico do país, impulsionando investimentos públicos e privados e promovendo a inclusão social e mitigação desigualdades sociais e regionais por meio de uma abordagem colaborativa.

3.2. O Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) foi estruturado em nove eixos de investimentos com foco em políticas públicas essenciais ao desenvolvimento do país, sendo a Mobilidade Urbana inserida no eixo “Cidades Sustentáveis e Resilientes”.

3.3. Cada um dos eixos representa uma área estratégica em que o Novo PAC busca, por meio desses eixos de investimento, abordar questões fundamentais, como desenvolvimento econômico, inclusão social, sustentabilidade, inovação e fortalecimento de setores estratégicos, com o objetivo de promover o crescimento equitativo e sustentável em todo o Brasil. Tal iniciativa visa melhorar a qualidade de vida da população e enfrentar os desafios do país nas áreas-chave mencionadas.

3.4. Ante o exposto, destaca-se que no âmbito desta Secretaria Nacional, os investimentos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) na área de Mobilidade Urbana serão direcionados a melhoria da infraestrutura dos sistemas de transporte público coletivo, em especial aos sistemas de transporte de alta e média capacidade, tais como metrôs, trens urbanos, Veículos Leves sobre Trilhos (VLTs), Bus Rapid Transit (BRTs), bem como a melhoria dos sistemas mais convencionais que destinem prioridade aos usuários do transporte público como os corredores e faixas exclusivas. Além disso, foi criada uma nova linha de investimentos para a renovação da frota de veículos de transporte público para elevar o nível de conforto e segurança dos passageiros, estimulando a produção local de veículos e equipamentos relacionados por parte da indústria nacional.

3.5. É importante destacar que esses projetos não se limitam apenas à expansão das redes de transporte, mas também incorporam elementos que promovem a intermodalidade e a inclusão de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mobilidade.mcti.gov.br/autenticacao/assinatura/canaria/leg/017/codArquivo/001-2382358>

2382358

ciclistas e pedestres. Isso envolve a integração de infraestrutura para ciclovias e calçadas, proporcionando uma abordagem mais completa e sustentável para a mobilidade urbana.

3.6. Além disso, o Novo PAC visa retomar obras que estavam paralisadas nos últimos anos, revitalizando projetos essenciais de mobilidade urbana.

3.7. A carteira de projetos de Mobilidade Urbana do Novo PAC contemplará investimentos provenientes de fontes públicas, privadas e Parcerias Público-Privadas (PPP). O programa prevê processos de seleção para que estados e municípios apresentem seus projetos prioritários, com o intuito de direcionar os recursos de maneira eficiente e atender às necessidades específicas de cada localidade.

3.8. Os investimentos na área de Mobilidade Urbana estão estruturados com metas definidas: serão alocados R\$ 35,9 bilhões entre os anos de 2023 a 2026, com um adicional de R\$ 12,9 bilhões programados para além de 2026. O objetivo primordial desses investimentos é aprimorar a eficiência do deslocamento nas áreas urbanas de maior densidade populacional, reduzindo o tempo de viagem e, consequentemente, elevando a qualidade de vida dos residentes dessas áreas metropolitanas.

3.9. É importante ressaltar que, além desses valores, existe a possibilidade de ampliação dos recursos por meio de emendas parlamentares. Conforme destacado pelo governo, o Novo PAC é um programa aberto e flexível que permite às bancadas parlamentares contribuir para a expansão e o aprimoramento de iniciativas. Uma vez que esses recursos sejam alocados, o Governo Federal irá monitorar essas novas obras, integrando-as aos empreendimentos do Novo PAC.

4. CONCLUSÃO

4.1. Por fim, considerando o exposto, conclui-se que o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), demonstra capacidade técnica e operacional de se adaptar às necessidades e prioridades locais, bem como a sua disposição para colaboração com os órgãos legislativos na busca por soluções que promovam o desenvolvimento e a melhoria das infraestruturas em todo o país.

4.2. No que tange ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), esta Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana, informa não haver manifestação ao assunto, por ser um programa gerido pela Secretaria Nacional de Habitação.

4.3. Nesse contexto, apresentadas as informações, coloco esta Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana à disposição para informações adicionais.

FERNANDO ARALDI

Assessor Técnico do Departamento de Infraestrutura da Mobilidade Urbana

ANDRÉ ALMEIDA MORAIS

Diretor do Departamento de Infraestrutura da Mobilidade Urbana

De acordo,

DENIS EDUARDO ANDIA

Secretário Nacional de Mobilidade Urbana



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsej.mt.gov.br/autenticacao-assinatura/camara/leg.br1/codArquivo/001-2382358>

2382358



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Araldi, Assessor(a) Técnico**, em 06/10/2023, às 15:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Almeida Morais, Diretor do Departamento de Infraestrutura da Mobilidade Urbana**, em 09/10/2023, às 16:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENIS EDUARDO ANDIA, Secretário (a) Nacional de Mobilidade Urbana**, em 10/10/2023, às 11:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4639231** e o código CRC **4317CF38**.

Referência: Processo nº 80000.010226/2023-52

SEI nº 4639231

2382358



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mi.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2382358>





Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Planejamento e Política Nacional de Habitação

Nota Técnica nº 32/2023/DPP-MCID/SNH-MCID-MCID

PROCESSO Nº 80000.010226/2023-52

1. ASSUNTO

1.1. Requisição de informações sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Requerimento de informação nº 1904/2023 (SEI nº 4580160).
- 2.2. Requerimento de informação nº 1961/2023 (SEI nº 4580161).
- 2.3. Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade subsidiar a resposta desta Secretaria Nacional de Habitação (SNH) aos requerimentos de informações dos Deputados Federais Marcos Pollon (PL/MS) e Capitão Alberto Neto (PL/AM).

3.2. Os requerimentos tratam de informações do novo programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), continuidade da primeira versão do MCMV e do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme transcrita a seguir:

"Requerimento de informação nº 1904/2023

1. o cronograma conclusão das obras do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV);
2. a previsão de entrega das moradias do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), instituído pelo Governo Federal;
3. detalhes sobre as declarações falsas do Presidente da República relacionadas à retomada do programa Minha Casa Minha Vida, conforme mencionado na entrevista à TV Record;
4. explicação sobre as medidas tomadas pela pasta para corrigir as informações equivocadas transmitidas pelo Presidente da República, incluindo a divulgação do número correto de casas paralisadas;
5. informações atualizadas sobre o status das obras do programa Minha Casa Minha Vida, destacando o número de casas que foram efetivamente retomadas e as ações em andamento para solucionar o déficit habitacional enfrentado pelo país;
6. esclarecimentos sobre as ações previstas no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mencionado pelo Presidente da República durante a entrevista, incluindo detalhes sobre infraestrutura e saneamento básico, por exemplo.

Requerimento de informação nº 1961/2023

1. Existe no Programa a possibilidade de mecanismo de arrendamento social para segmentos do Programa focados em baixas e médias rendas?
2. Como está a ideia aventada pelo antigo Governo Federal de promover associações com a iniciativa privada, a fim de que ela realizasse a construção de novas unidades habitacionais, em condições que permitissem ao Poder Público pagar pelos investimentos de forma parcelada ao longo do tempo. O montante pago pelas famílias para morar nesses novos empreendimentos deveria ser integralmente reservado em poupanças pessoais, as quais poderiam ser usadas pelos beneficiários para quitar o imóvel ao final do contrato ou para comprar outro imóvel, caso assim desejassem. O retorno dos valores pagos ao beneficiário ao final do contrato descharacterizaria, portanto, a existência de aluguel, estando mais próximo a um arrendamento?"

4. ANÁLISE

4.1. Começando pelo requerimento 1904/2023, do Deputado Marcos Pollon, PL-MS, convém ressaltar inicialmente que o Programa Minha Casa, Minha Vida é a maior iniciativa de acesso à casa própria já criada no Brasil. O programa, que mudou a história da habitação do País, prevê diversas formas de atendimento às famílias que necessitam de moradia, considerando a localização do imóvel – na cidade e no campo, renda familiar e valor da unidade habitacional. Além disso, contribui para geração de emprego e renda aos trabalhadores da construção civil. Desde 2009, data da criação do programa, já foram contratadas 7.584.226 unidades habitacionais, em todas as modalidades do MCMV, até agosto/2023, sendo 1.619.520 unidades habitacionais via Orçamento Geral da União e 5.767.217 via Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

4.2. Em atenção aos pontos levantados pelo Requerimento de Informação, entende-se necessário segmentar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) em dois conjuntos distintos: i) as obras legadas de administrações anteriores; ii) as obras a serem contratadas por essa administração. Em relação ao primeiro grupo, que atende aos itens 1 e 5 do Requerimento, observa-se um conjunto de intervenções contratadas há vários anos, que, em função de uma ampla gama de fatores, não foram concluídas. Segundo informações inclusive publicadas pelo site do Novo PAC, o contingente legado pelo último governo, de obras a serem concluídas, é de 182.960 unidades habitacionais (vide <https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/minha-casa-minha-vida>), distribuídas em diversas unidades da Federação, conforme o mapa também disponível no site do Novo PAC, e reproduzido na baixo.

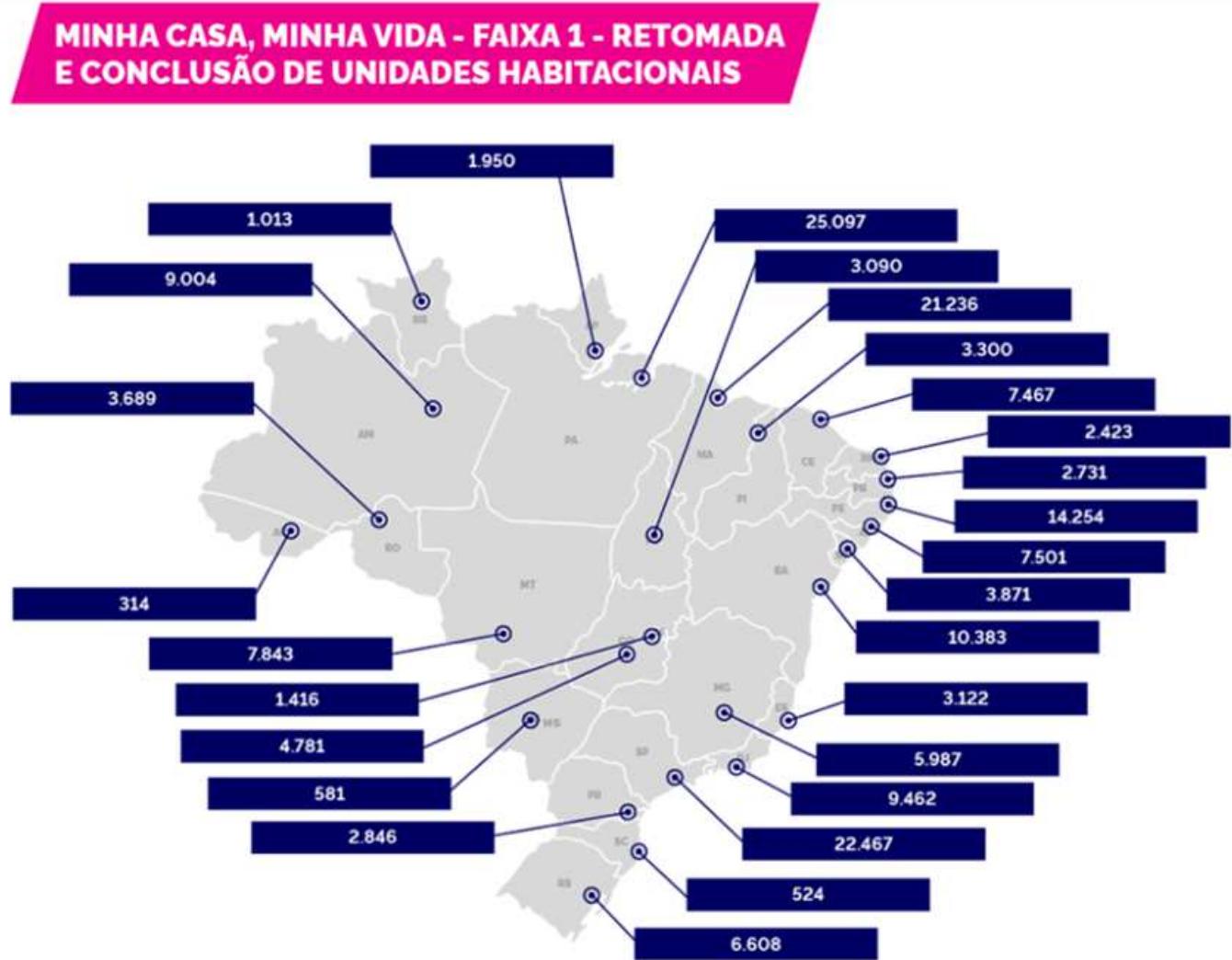


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodeautenticidade.assinatura.caixaleg.dti/codArquivo/001-2382358>

2382358

Figura 1 – Retomada e conclusão de obras do MCMV



Fonte: Sítio da Casa Civil sobre o Novo PAC

4.3. É importante destacar também que este Governo vem desde o ano passado, antes mesmo de assumir, buscando resolver a questão de obras habitacionais. O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, encaminhado ao Congresso em agosto/2022, praticamente não contemplava recursos para a continuidade das obras habitacionais, criando assim situação que levaria a uma paralisação generalizada nas obras. Esforços, ocorridos no final do ano passado, resultaram na publicação da PEC 32/2022, conhecida como PEC da Transição, a qual abriu caminho para a alocação de quase R\$ 10 bilhões para as obras do PMCMV, viabilizando recursos mais do que suficientes para a retomada e conclusão de todos os empreendimentos.

4.4. Com relação ao cronograma de conclusão, há expectativa de finalizar todos os empreendimentos viáveis até o final de 2024, não sendo os recursos orçamentários empecilhos a esse objetivo. Em 2023, foram emitidas pela SNH autorizações de entrega para 10.394 unidades habitacionais, até agosto/2023. Também foram retomadas 16.813 unidades, e há expectativa de retomar mais 21.618 novas unidades até o final do ano.

4.5. Tratando agora das obras ainda a serem contratadas pelo MCMV, e que respondem aos itens 2 e 6 do Requerimento, não é possível antecipar um cronograma de conclusão das obras, visto que as contratações se encontram em estágio inicial, ainda na fase de seleção de propostas. O grande número e as particularidades de cada empreendimento dificultam a elaboração de cronograma com grau de precisão adequado à publicização neste instante.

4.6. Adicionalmente, informa-se que a meta inicial para as novas contratações do PMCMV é de 2 milhões de unidades habitacionais, sendo 1,5 milhão através de financiamentos no âmbito do FGTS e 500 mil através de provisão habitacional subsidiada com recursos do Orçamento Geral da União (OGU). Em relação a esse último grupo, o Ministério das Cidades já abriu seleção para várias modalidades de contratação com recursos do OGU: 1. Fundo de Arrendamento Residencial – FAR 115 mil unidades habitacionais; 2. Fundo de Desenvolvimento Social – 28 mil unidades habitacionais; 3. Programa Nacional de Habitação Rural – 30 mil unidades habitacionais. Detalhes relativos à seleção de propostas nessas modalidades podem ser obtidos nas normas a seguir mencionadas, e que constam das páginas sobre o MCMV no sítio do Ministério das Cidades: [Portaria MCIdades nº 727, de 15 de 2023](#); [Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023](#) e [Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023](#) respectivamente. Por



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/Arquivo/0001-2382358>

2382358

fim, é importante dizer que ao longo dos próximos meses, novas seleções serão abertas de forma a permitir a contratação da meta almejada, de 500 mil unidades habitacionais, financiadas via Orçamento Geral da União.

4.7. Já no âmbito do FGTS, a disponibilização de financiamentos é permanente, permitindo a contratação de financiamentos e a disponibilização de unidades habitacionais de forma contínua. Foram contratadas mais de 300 mil unidades habitacionais até o momento, e há expectativa de contratação de pelo menos 450 mil unidades em 2023.

4.8. Em relação aos itens 3 e 4 do Requerimento de Informação, as medidas cabíveis já foram tomadas pela Secretaria de Comunicação Social (<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/entrevistas/entrevista-do-presidente-da-republica-luiz-inacio-lula-da-silva-a-tv-sbt>).

4.9. No tocante ao requerimento de Informação nº 1964, do Deputado Capitão Alberto Neto, PL-AM, observa-se que a figura do arrendamento está presente no FAR e no FDS, linhas providas com recursos do OGU, sendo complementado com a concessão de subvenção econômica às famílias beneficiárias do programa, de modo a propiciar custo compatível com a capacidade de pagamento dessas famílias de baixa renda. No intuito de reduzir o ônus financeiro para essas famílias, a Lei nº 14.620/2023, que dispõe sobre o PMCMV, possibilitou que aqueles beneficiários que recebem recursos do Bolsa Família e Benefícios de Prestação Continuada possam ter dispensada a participação financeira, o que foi regulamentada pela Portaria MCID 1.248/2023, de 26 de setembro de 2023.

5. CONCLUSÃO

5.1. Sendo estas as informações disponíveis em relação ao assunto em referência, submetem-se os termos da presente Nota Técnica à consideração superior, sugerindo, se de acordo, encaminhamento ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação (SNH), para consolidação da resposta final ao demandante.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON JORGE LOPES BRANDÃO

Coordenador-Geral de Planejamento

(assinado eletronicamente)

DANIEL SIGELMANN

Diretor do Departamento de Planejamento e Política Nacional de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Jorge Lopes Brandão, Coordenador (a) - Geral**, em 11/10/2023, às 11:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sigelmann, Diretor**, em 11/10/2023, às 12:19, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4648152** e o código CRC **C813C87B**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://miinfo.mcti.gov.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/cedar/Arquivo/001-2382358>